



MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2.104/2013 – PMM

**INSTITUI O SISTEMA DE
ESTACIONAMENTO
ROTATIVO E GRATUITO AOS
OFICIAIS DE JUSTIÇA NO
MUNICÍPIO DE MACAPÁ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os integrantes da carreira de Oficial de Justiça desobrigados do pagamento de valor pecuniário referentes ao uso e utilização de estacionamentos privativos no âmbito do Município de Macapá.

Parágrafo Único. Os estacionamentos a que se refere o *caput* são aqueles a céu aberto ou não, em áreas privativas ou não, estacionamentos especiais, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão e os estacionamentos privativos de órgãos públicos, instalados no Município de Macapá.

Art. 2º Durante o cumprimento de suas diligências os oficiais de justiça também poderão estacionar seus veículos nas vagas destinadas aos veículos oficiais e de polícia e ainda, de forma gratuita, em estacionamento público rotativo explorado sob o regime de concessão.

Art. 3º Para beneficiar-se do dispositivo nesta Lei, o oficial de justiça deverá:

- I – estar cumprindo mandato judicial no local;
- II – identificar o veículo por meio de uma placa afixada no painel dianteiro contendo os dizeres: uso exclusivo em serviço.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 22 de Novembro de 2013.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ